



**CHIMELO  
BIOLCHI  
DALL'IGNA**

Inovação e transparência a serviço da Justiça

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385  
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301  
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000

# VINÍCOLA ALLEANZA LTDA. e VAILATTI BEBIDAS LTDA.

## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 01

Recuperação Judicial Nº 5005309-74.2024.8.24.0019/SC

Juizado Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais  
da Comarca de Concórdia - SC



## 1. Esclarecimentos Iniciais.....03

## 2. Análise Processual.....04

Estágio Processual .....	04
Cronograma Processual .....	10
Eventos desde o ajuizamento da RJ .....	11
Incidentes Processuais .....	12
Recursos Interpostos .....	13

## 3. Informações sobre as Recuperandas.....14

As Empresas .....	14
Quadro de Funcionários .....	16
Obrigações com Pessoal.....	17

## 4. Atividades da Administração Judicial.....18

## 5. Análise Contábil Financeira .....22

Alleanza - Ativo.....	22
Vailatti - Ativo.....	24
Alleanza - Passivo.....	26
Vailatti - Passivo.....	28
Endividamento Sujeito.....	30
Passivo Fiscal - Alleanza.....	32
Passivo Fiscal - Vailatti.....	33
Alleanza - Demonstração do Resultado.....	34
Vailatti - Demonstração do Resultado.....	36
Índices Financeiros.....	38

## 6. Considerações Finais.....42

## 7. Glossário .....43

## 8. Contatos .....44

# 1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da **VINÍCOLA ALLEANZA LTDA. e VAILATTI BEBIDAS LTDA.** e em documentos contábeis e gerenciais enviados por e-mail pelas Recuperandas até 09/08/2024. Na ocasião foram apresentados os atos processuais realizados, tendo como seu último movimento lançado no Evento 268 em 30/08/2024. Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº 5005309-74.2024.8.24.0019/SC.

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea "c" da LRF, como bem discorre Marcelo Sacramone:

*"O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de remuneração do referido profissional ser extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado."*

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pelas Recuperandas, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro nas Empresas analisadas.

## 2. Análise Processual

### Estágio Processual



Trata-se de pedido de recuperação judicial distribuído em 17/05/2024 pelo Grupo Alleanza, composto pela primeira requerente (VINÍCOLA ALLEANZA LTDA.) e segunda requerente (VAILATTI BEBIDAS LTDA.), que envolve a produção de vinhos, sucos e bebidas à base de uva. Narrou que “o Grupo Alleanza nasceu de um sonho dos 3 (três) amigos que com muito custo e esforços em comum transformaram o seu projeto em realidade, culminando na empresa que atualmente se consolidou no mercado”.

Alega que a crise enfrentada decorre de fatores como margem de lucro apertada por muitos anos e dificuldades para garantir o capital de giro necessário à empresa, grande volume de inadimplência, dificuldades organizacionais entre outros.

No evento 8, foi determinada realização de constatação prévia, para qual se nomeou a Administradora Judicial CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.

No evento 16, as Recuperandas requereram liminar para determinar a suspensão da ordem nos autos de busca e apreensão de nº 5038632-53.2024.8.24.0930 da empilhadeira YALE, modelo GP050MX, série A986Y08115, alegando a essencialidade do bem. No evento 18, sobreveio decisão determinando expedição de ofício ao 16ª Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário para que suspenda a medida de busca e apreensão do bem.

No evento 27, a Administradora Judicial juntou o Laudo de constatação prévia.

No evento 30, em 01/06/2024, sobreveio decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, cujo dispositivo tem os seguintes termos:

*“Ante o exposto, DEFIRO O PROCESSAMENTO da recuperação judicial de VINICOLA ALLEANZA LTDA e VAILATTI BEBIDAS LTDA, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005 e, por consequência:*

*1. ARBITRO honorários em favor de CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA, representada por Gabriele Chimelo Pereira Ronconi (OAB/RS 70368); Juliana Della Valle Biolchi (OAB/RS 42.751) e Conrado Dall Ígna (OAB/RS 62.603) pela realização da constatação prévia, em R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser suportado pela(s) recuperanda(s), devendo efetuar depósito em subconta vinculada aos autos ou diretamente a Administradora Judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovando-o em igual prazo, nos autos, sob as penas da lei;*

*2. NOMEIO para o encargo de Administradora Judicial CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA, representada por Gabriele Chimelo Pereira Ronconi (OAB/RS 70368); Juliana Della Valle Biolchi (OAB/RS 42.751) e Conrado Dall Ígna (OAB/RS 62.603), com endereço na R. Félix da Cunha, 768 - Sala 301 - Floresta, Porto Alegre - RS, CEP 90570-001, conforme já explanado em decisão que determinou a realização de perícia prévia (evento 8, DOC1);*

## 2. Análise Processual

### Estágio Processual



2.1 DETERMINO a intimação da nomeada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso – por meio digital ou não, sob pena de destituição;

2.2 No tocante à remuneração da Administradora Judicial, DEVERÁ a nomeada apresentar proposta de honorários devidamente fundamentada, em 10 (dez) dias, considerando a disposição contida no art. 24 da Lei nº 11.101/2005, e outros subsídios como complexidade das atividades, número de horas a serem dedicadas, número de pessoas e de setores que atuarão e fiscalizarão das atividades;

2.2.1. ADIANTO, porém, que o valor e a forma de remuneração podem, posteriormente, sofrer alterações depois da manifestação do administrador judicial nos autos e a juntada de informações que permitam conhecer minuciosamente a capacidade de pagamento da(s) requerente(s) e o grau de complexidade do trabalho, de modo que sejam preenchidas as exigências do artigo 24 da Lei n.º 11.101/2005, cujo teto não poderá ser ultrapassado;

2.2.2 Apresentada a proposta, MANIFESTE-SE as Recuperandas em igual prazo;

2.2.3 Após tal manifestação, VENHAM os autos conclusos para apreciação.

2.3 DETERMINO à Administradora Judicial que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a situação da recuperanda, para fins do artigo 22, inciso II, alínea “a” (parte inicial - “fiscalizar as atividades do devedor”), da Lei n.º 11.101/2005;

2.4 Fica também DETERMINADA a intimação da Administradora Judicial para apresentação de relatórios mensais (artigo 22, inciso II, alíneas “c”), sempre em incidente próprio à recuperação judicial, exceto o acima, de modo a facilitar o acesso às informações, observando a Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização dos relatórios do administrador judicial;

2.4.1. A Administradora Judicial DEVERÁ distribuir o incidente, em apenso aos presentes autos, na Classe Processual “Relatório Falimentar”, que é, por regramento do Sistema Eproc, dispensado de custas processuais;

2.4.2. REGISTRO, desde logo, que os incidentes DEVERÃO permanecer SUSPENSOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, de forma a permitir sua ampla consulta pelas partes, interessados e Ministério Público, de forma a embasar eventuais manifestações, que deverão ser feitas nos autos principais;

2.5 Além disso, DEVERÁ cumprir integralmente, as disposições contidas no art. 22, I, “k” e “l”, da LRJF, indicando oportunamente, o endereço eletrônico onde constarão as peças principais do feito à disposição dos credores;

## 2. Análise Processual

### Estágio Processual



3. DETERMINO a intimação da Recuperanda para que esclareça os seguintes pontos:

3.1. Manifeste-se acerca do item "5" - Análise do Endividamento, do evento 27, DOC2, pg. 25, esclarecendo sobre a classe dos créditos;

3.2. Cumpra integralmente o Art. 51, inciso X, da LRJF, devendo apresentar relatório detalhado do passivo fiscal, com especificação de valores, natureza e ente credor.

3.3. Sobrevindo a documentação supra, INTIME-SE a Administradora Judicial para manifestar-se.

4. DETERMINO a apresentação do plano de recuperação judicial pela recuperanda, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias depois de publicada a presente decisão, na forma do artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de ser decretada a falência;

4.1 Apresentado o plano, INTIME-SE a Administradora Judicial para manifestação, no prazo improrrogável de 15 (quinze dias) conforme estabelece o art. 22, II, "h" da Lei n.º 11.101/2005;

4.2 Após, VENHAM os autos conclusos com urgência.

5. DETERMINO a intimação da recuperanda para diligenciar nas tratativas para o saneamento do passivo tributário, conforme item "g" desta decisão, comprovando nos autos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, ficando desde já CIENTE do DEVER de promover a juntada das certidões negativas de débitos tributários, nos termos e no prazo do art. 57 da Lei n.º 11.101/2005;

6. Por outro lado, DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei n.º 11.101/2005;

7. DETERMINO a suspensão de todas as ações ou execuções contra a recuperanda e seus sócios solidários de responsabilidade ilimitada, pelo período inicial, de 180 (cento e oitenta) dias corridos na forma do art. 6º da LRJF, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º da Lei n.º 11.101/2005 e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da mesma Lei;

7.1 O decurso do prazo sem a deliberação a respeito do plano de recuperação judicial proposto pelo devedor faculta aos credores a propositura de plano alternativo, nos termos do § 4º - A do art. 6º e na forma dos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 56 todos da Lei n.º 11.101/2005;

8. DETERMINO a suspensão do curso do prazo de prescrição das ações e execuções contra a autora pelo período, a princípio improrrogável, de 180 (cento e oitenta) dias, conforme preceitua o art. 6º, § 4º da Lei n.º 11.101/2005;

## 2. Análise Processual

### Estágio Processual



9. DETERMINO a intimação da recuperanda para, sob pena de destituição de seu administrador, a apresentação de contas demonstrativas mensais (art. 52, IV da Lei n.º 11.101/2005), em incidente próprio aos autos principais, enquanto perdurar a recuperação judicial;

9.1. O incidente DEVERÁ ser distribuído, em apenso a esses autos, na Classe Processual "Ação de Exigir Contas", com requerimento de isenção de custas, de forma a permitir sua distribuição.

9.2. REGISTRO, desde logo, que o incidente DEVERÁ PERMANECER SUSPENSO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, de forma a permitir sua ampla consulta pelas partes, interessados e Ministério Público, de forma a embasar eventuais manifestações, que deverão ser feitas nos autos principais.

10. DETERMINO a intimação eletrônica do Ministério Público, das Fazendas Públicas Federal, Estadual, e Municipal em que o devedor tiver estabelecimento, e a comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça, à Justiça Federal, Justiça do Trabalho e, ainda, às Fazendas Públicas Federal, a fim de que tomem conhecimento da presente ação e informem eventuais créditos perante a devedora, para ciência aos demais interessados.

11. DETERMINO a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá:

a) o resumo do pedido da recuperanda e da presente decisão, que defere o processamento da recuperação judicial;

b) a relação nominal de credores apresentada pela(s) recuperanda(s), em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

c) a advertência do artigo 55 da Lei nº 11.101/05 e acerca do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do edital, para habilitação dos créditos diretamente ao administrador judicial, na forma do art. 7º, § 1º, da mesma lei;

11.1 Conforme procedimento legal, as HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES possuem RITO PRÓPRIO, observando apresentação diretamente ao administrador judicial ou trâmite via incidental conforme o caso. Ficam advertidos que eventuais pedidos de habilitação de crédito formulados diretamente nestes autos principais serão DESCONSIDERADOS;

11.2 Quando da publicação do edital a que se refere o art. 7º, parágrafo 2º, da Lei n.º 11.101/2005, eventuais impugnações ao referido edital e/ou habilitações retardatárias DEVERÃO ser protocoladas digitalmente como incidente ao presente feito, ao passo que não deverão ser juntadas nos autos principais, sendo que as petições subsequentes e referentes ao mesmo incidente deverão ser, sempre, direcionadas àquele já instaurado;

11.3 Neste ponto, DEVERÃO os credores e seus patronos observar que as habilitações e divergências de crédito devem ser interpostas pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, respeitando-se o rito previsto nos arts. 7º a 20 da Lei nº 11.101/2005;

## 2. Análise Processual

### Estágio Processual



11.4 Pedidos de habilitação e divergências protocolizados NOS AUTOS PRINCIPAIS SERÃO DESCONSIDERADOS, independentemente de menção específica a cada um deles que constarem dos autos, em razão da absoluta inadequação da via eleita, nos termos da Lei nº 11.101/2005, por não ser possível discussão sobre natureza e valor de crédito nos autos principais da recuperação judicial ou do processo falimentar.

12. OFICIE-SE à Junta Comercial e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para que procedam às anotações referentes ao deferimento do processamento da recuperação judicial, nos termos do art. 69, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005;

13. ADVIRTO que:

a) a recuperanda não poderá desistir do pedido de recuperação judicial após o deferimento de seu processamento, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembleia-geral de credores;

b) a autora não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial; e

c) deverá ser acrescida, após o nome empresarial da recuperanda, a expressão "em Recuperação Judicial", em todos os atos, contratos e documentos firmados.

14. É VEDADO às recuperandas, até a aprovação do plano de recuperação judicial, distribuir lucros ou dividendos a sócios ou

acionistas, sujeitando-se o infrator ao disposto no art. 168 da LRJF;

15. CONVOCO as partes à mediação judicial, designando a Câmara de Mediação e Arbitragem "MED ARB RB EMPRESARIAL LTDA", nos termos do item "f" supra;

16. DÊ-SE vista ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Recomendação nº 102 do Conselho Nacional do Ministério Público<sup>3</sup>.

INTIMEM-SE. CUMPRA-SE."

No evento 48, foi juntado o termo de compromisso firmado pela Administradora Judicial CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.

No evento 66, a Administradora Judicial fez sua manifestação inicial.

No evento 69, foi juntado o extrato do edital do art. 52, § 1º c/c art. 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005, publicado em 24/06/2024.

No evento 71, as Recuperandas juntaram os documentos complementares solicitados pela Administradora Judicial quando da entrega do Laudo de Constatação Prévia.

## 2. Análise Processual

### Estágio Processual



No evento 108, as Recuperandas peticionaram requerendo o reconhecimento da essencialidade do bem apreendido nos autos da busca e apreensão n. 5006004-11.2024.8.24.0930, em trâmite no 16º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário de Florianópolis, promovida pelo Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A, bem como a suspensão da ordem nos autos de busca e apreensão e a restituição do veículo Caminhão Mercedes-Benz Atego 1726/54 (C. Leito Teto Alto) 4x2 Diesel 2P Básico, placa RYF-8D10. No evento 113, a Administradora Judicial manifestou-se no ponto (evento 113).

Na decisão do evento 116, retificada pela decisão do evento 142, o Juízo indeferiu o pedido do evento 108.

No evento 169 foi juntado Ofício oriundo da Vara Única da Comarca de Tangará, pelo qual aquele Juízo consultou o Juízo da recuperação judicial no tocante das construições, de titularidade de Vinícola Alleanza Ltda., realizadas entre 09/05/2024 e 08/06/2024, no importe de R\$ 89.601,51.

No evento 199, as Recuperandas peticionaram requerendo (i) reiteração da determinação judicial de ordem de suspensão de todas as execuções contra a recuperanda; e (ii) a devolução de valores bloqueados por Banco Bradesco S.A. nas contas das Recuperandas.

No evento 200, a Administradora Judicial se manifestou sobre o ofício do evento 169.

No evento 203, em atenção ao contido no evento 169, o Juízo determinou expedição de ofício à Vara Única da Comarca de Tangará, nos autos da Execução de Título Extrajudicial n.º 5000264-30.2024.8.24.0071/SC, para: *“(i) NOTICIAR que o credor BEBIDAS FLORETE LTDA. encontra-se arrolado no quadro de credores, [...]; (ii) SOLICITAR a revogação dos atos constitutivos em desfavor da Recuperanda realizados a partir de 01/06/2024 [...]. (iii) INFORMAR que, enquanto não for homologado o Plano de Recuperação Judicial, oportunidade em que será definida a renúncia ou não à continuidade da execução contra os coobrigados, a presente decisão diz respeito apenas às construições realizadas em desfavor de VINICOLA ALLEANZA LTDA e VAILATTI BEBIDAS LTDA”*.

No evento 235, as Recuperandas apresentaram o plano de recuperação judicial.

No evento 256, a Administradora Judicial apresentou manifestação de saneamento do processo, contudo, ainda, o Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos, com a respectiva minuta do edital do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.

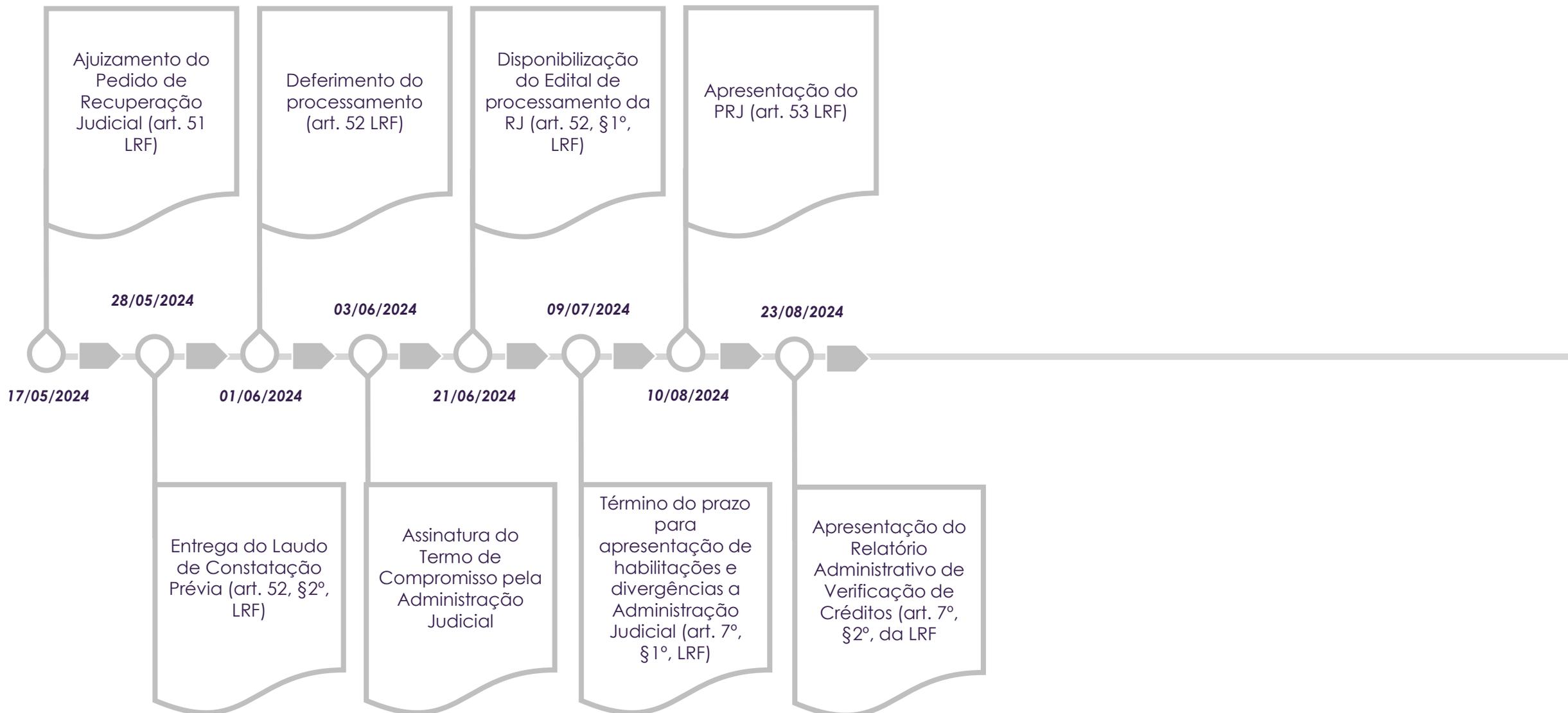
No evento 260, as Recuperandas opuseram embargos de declaração contra a decisão do evento 203.

Por fim, no evento 269, a AJ apresentou o Relatório do PRJ.

Esses são os principais atos processuais registrados até a finalização do presente relatório.

## 2. Análise Processual

### Cronograma Processual



## 2. Análise Processual

Eventos desde o ajuizamento da RJ



Abaixo, verifica-se de forma resumida as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
17/05/2024	PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1
20/05/2024	DETERMINADA REALIZAÇÃO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA	8
28/05/2024	ENTREGA LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA (ART. 52, §2º, LRF)	27
01/06/2024	DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	30
03/06/2024	TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO	48
21/06/2024	DISPONIBILIZADO EDITAL DO ARTIGO 52, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005	69
10/08/2024	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	235
23/08/2024	RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA DO ART. 7º, §2º, DA LRF	256

## 2. Análise Processual

### Incidentes Processuais



Até a data de elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades, verificou-se a existência de um total de 1 incidente processual de habilitação/impugnação de crédito, o qual, de forma resumida, relaciona-se abaixo:

PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
5008388-61.2024.8.24.0019	Impugnação	WILSON QUINTILIANO	Distribuído em 12/08/2024. Em processamento. Ainda não julgado.

## 2. Análise Processual

### Recursos Interpostos



Abaixo, a Administradora Judicial passa a tratar sobre os últimos recursos interpostos:

PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
<b>5041030-47.2024.8.24.0000</b>	BANCO BRADESCO S.A.	Agravo de Instrumento contra a decisão do Evento 30, que deferiu o processamento da recuperação judicial em consolidação substancial.	Distribuído em 09/07/2024. Conclusos para decisão em 13/08/2024.

### 3. Informações sobre as Recuperandas

#### As Empresas



Tem-se no caso concreto o pedido de recuperação judicial apresentado, em consolidação processual e substancial, pelas sociedades empresárias VINÍCOLA ALLEANZA LTDA. e VAILATTI BEBIDAS LTDA., as quais tiveram suas atividades iniciadas em 17/06/2011 e 14/10/2019, respectivamente (Evento 1, CNPJ24 e CNPJ81).

Consoante informado pelas requerentes, ambas empresas “possuem como ambiente físico a unidade operacional e administrativa de Pinheiro Preto, situada na SC-303, km 197,5, S/N”, cujas atividades desenvolvidas “fazem parte de um mesmo processo produtivo, qual seja, a fabricação das bebidas derivadas da uva e posterior distribuição ao mercado consumidor que está espalhado pelo Brasil”.

Em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o objeto social da requerente **Vinícola Alleanza** constitui-se em:

- Fabricação de vinho; e
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

A requerente **Vailatti Bebidas**, por sua vez, possui como objeto social no CNPJ o seguinte:

- Fabricação de vinho;
- Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; e
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

### 3. Informações sobre as Recuperandas

#### As Empresas



- O quadro societário da requerente Vinícola Alleanza é composto pelos sócios Jerson Cividini e Odair Vailatti; e da requerente Vailatti Bebidas pela sócia Suzana Heinemann Wink (Cônjuge do Sr. Jerson Cividini), consoante verifica-se abaixo:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA	
<b>CNPJ:</b>	13.412.033/0001-90
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	VINICOLA ALLEANZA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:	
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JERSON CIVIDINI
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ODAIR VAILATTI
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

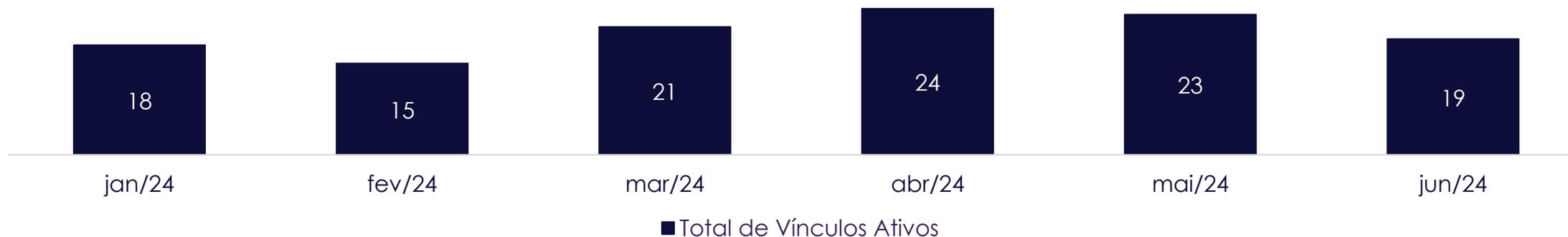
Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA	
<b>CNPJ:</b>	35.100.520/0001-50
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	VAILATTI BEBIDAS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:	
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	SUZANA HEINEMANN WINK
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

### 3. Informações sobre as Recuperandas

#### Quadro de Funcionários



Conforme relatórios de folha de pagamento apresentados, as empresas possuíam o total de 19 colaboradores ativos em junho/24, sendo 18 na empresa Vinícola Alleanza Ltda., e 1 na Vailatti Bebidas Ltda. O gráfico abaixo demonstra o histórico de colaboradores ativos no período, conforme informado pelas Recuperandas:



	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24
Ativos	18	15	21	24	23	19
Afastados	5	9	3	4	4	3
Desligados	3	1	-	1	2	5
<b>Total de Vínculos</b>	<b>26</b>	<b>25</b>	<b>24</b>	<b>29</b>	<b>29</b>	<b>27</b>

### 3. Informações sobre as Recuperandas

#### Obrigações com Pessoal



VINICOLA ALLEANZA LTDA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jan-jun/24 Var R\$
<b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL</b>	<b>31.980,95</b>	<b>29.178,14</b>	<b>38.755,08</b>	<b>38.314,59</b>	<b>42.609,45</b>	<b>40.288,85</b>	<b>8.307,90</b>
Ordenados a Pagar	29.224,27	26.421,46	35.998,40	35.557,91	39.852,77	37.532,17	8.307,90
Reclamatórias Trabalhistas a Pagar	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	-
Pró-Labore	1.256,68	1.256,68	1.256,68	1.256,68	1.256,68	1.256,68	-

VAILATTI BEBIDAS LTDA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jan-jun/24 Var R\$
<b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL</b>	<b>1.256,68</b>	<b>1.256,68</b>	<b>1.256,68</b>	<b>1.256,68</b>	<b>1.256,68</b>	<b>1.256,68</b>	-
Pró-Labore	1.256,68	1.256,68	1.256,68	1.256,68	1.256,68	1.256,68	-

No quadro acima, detalha-se as obrigações trabalhistas das empresas por rubrica, de janeiro a junho/24. O saldo foi de R\$ 40,3 mil nesse último mês, compostos por Ordenados a Pagar, Reclamatórias Trabalhistas e Pró-Labore. Nota-se uma variação de 26% (R\$ 8,3 mil) no total de obrigações com pessoal de janeiro a junho/24 pela Alleanza.

Já as Obrigações com Pessoal da Vailatti são compostas apenas pelo saldo em aberto de Pró-Labore.

## 4. Atividades da Administração Judicial



Em 03/09/2024 a equipe técnica desta Administração Judicial reuniu-se com os representantes das Recuperandas, Sr. Luiz Fernando Boff (Consultor Financeiro), Sra. Suzana Heinemann Wink (Sócia) e Sr. Jerson Cividini (Sócio) a fim de constatar o exercício das atividades, verificar a existência de colaboradores no desempenho de suas funções e obter atualizações acerca das sociedades empresárias de cunho relevante a Recuperação Judicial e demais interessados.

Inicialmente, fomos informados que as contas de consumo de água, luz e *internet* estão em dia. Assim como, os 28 (vinte e oito) funcionários registrados em regime CLT vêm recebendo os respectivos salários normalmente.

Quanto ao recolhimento do FGTS, esse não vem sendo realizado (corroborando com as informações observadas nas demonstrações contábeis), uma vez que as Recuperandas vêm reorganizando seus fluxos financeiros a fim de que possam combinar os pagamentos de FGTS atuais com os parcelados, os quais serão objeto de negociação futura, com previsão de consolidação até a finalização do ano corrente.

O local onde as Recuperandas operam é de propriedade do sócio. O organograma das Recuperandas conta com a distribuição dos seguintes departamentos:

- Comercial;
- Financeiro;
- Logística;
- Produção;
- Recepção.

## 4. Atividades da Administração Judicial



Os representantes das Recuperandas informaram que a manutenção de equipamentos, veículos e local vem sendo realizada de acordo com as necessidades e que não há previsão para modernização ou renovações das suas dependências. Há, no entanto, pretensão em promover a abertura de local à fim de receber o público para degustações, mas sem data prevista.

Quanto ao faturamento, observa-se que há oscilações: na Alleanza tem-se que em maio/24, a Recuperanda atingiu a monta de R\$ 1 milhão e na Vailatti, menor volume de vendas em janeiro/24 de R\$ 738 mil e ápice em fevereiro/24, sendo de R\$ 2 milhões, os quais foram justificados pelas Recuperandas como picos sazonais. Devido ao evento natural ocorrido na região, atualmente há escassez de matéria-prima, o que leva as Recuperandas a buscar outras variedades de bebida para comercialização.

Levando-se em consideração a recente apresentação do Relatório de Verificação de Crédito – Art. 7º § 2º, questionou-se acerca do andamento das negociações com os credores para fins de realização da Assembleia Geral de Credores, sendo informado que já fora dado início às referidas tratativas.

Narraram, ainda, que não estão sofrendo pressão quanto aos credores extraconcursais, haja vista a eficiência do amparo legal.

Esta Administração Judicial sugeriu as Recuperandas que instruísem os prestadores de serviços contábeis para que realizem em seus Balanços Patrimoniais a segregação do passivo concursal (os quais estão sob os efeitos da Recuperação Judicial) dos demais passivos. Nesse sentido, as Recuperandas informaram que esse movimento já foi realizado e que será refletido nos próximos demonstrativos contábeis.

## 4. Atividades da Administração Judicial



Abaixo, seguem registros fotográficos da diligência realizada nesta oportunidade:



## 4. Atividades da Administração Judicial



Abaixo, seguem registros fotográficos da diligência realizada nesta oportunidade:



## 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Ativo | Alleanza



VINICOLA ALLEANZA LTDA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jan-jun/24	
							Var R\$	Var %
<b>Ativo</b>	<b>5.290.502</b>	<b>5.704.348</b>	<b>5.635.471</b>	<b>5.739.895</b>	<b>6.769.597</b>	<b>7.085.864</b>	<b>1.795.362</b>	<b>33,9%</b>
<b>Circulante</b>	<b>4.542.808</b>	<b>4.966.543</b>	<b>4.907.555</b>	<b>5.021.868</b>	<b>6.061.459</b>	<b>6.387.616</b>	<b>1.844.808</b>	<b>40,6%</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	99.155	255.487	11.989	143.135	760.655	892.394	793.240	800,0%
Valores a Receber	3.330.824	3.604.919	3.759.543	3.762.041	4.204.087	4.397.733	1.066.909	32,0%
Adiantamentos	484.737	486.898	489.579	490.930	486.610	487.382	2.644	0,5%
<i>Adiantamentos a Empregados</i>	-	2.160	4.842	6.193	1.872	1.933	1.933	-
<i>Adiantamentos a Fornecedores</i>	-	-	-	-	-	711	711	-
<i>Adiantamentos a Consórcios</i>	484.737	484.737	484.737	484.737	484.737	484.737	-	0,0%
Impostos a Recuperar	13.806	4.715	31.511	15.654	-	-	(13.806)	-100,0%
Valores Mobiliários	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	-	0,0%
Estoques	606.286	606.524	606.933	602.107	602.107	602.107	(4.179)	-0,7%
<b>Não Circulante</b>	<b>747.694</b>	<b>737.805</b>	<b>727.916</b>	<b>718.027</b>	<b>708.138</b>	<b>698.249</b>	<b>(49.445)</b>	<b>-6,6%</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>746.439</b>	<b>736.550</b>	<b>726.661</b>	<b>716.772</b>	<b>706.883</b>	<b>696.994</b>	<b>(49.445)</b>	<b>-6,6%</b>
Imóveis	167.758	167.758	167.758	167.758	167.758	167.758	-	0,0%
Outros Imobilizados	1.662.325	1.662.325	1.662.325	1.662.325	1.662.325	1.662.325	-	0,0%
(-) Depreciações Acumuladas	(1.083.645)	(1.093.534)	(1.103.423)	(1.113.312)	(1.123.201)	(1.133.090)	(49.445)	4,6%
<b>Intangível</b>	<b>1.255</b>	<b>1.255</b>	<b>1.255</b>	<b>1.255</b>	<b>1.255</b>	<b>1.255</b>	<b>-</b>	<b>0,0%</b>

## 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Ativo | Alleanza



O Ativo da Vinícola Alleanza Ltda. montou em **R\$ 7.085.864,39** em junho de 2024. Destes, 90,1% estavam alocados em contas circulantes e 9,9% em não circulantes.

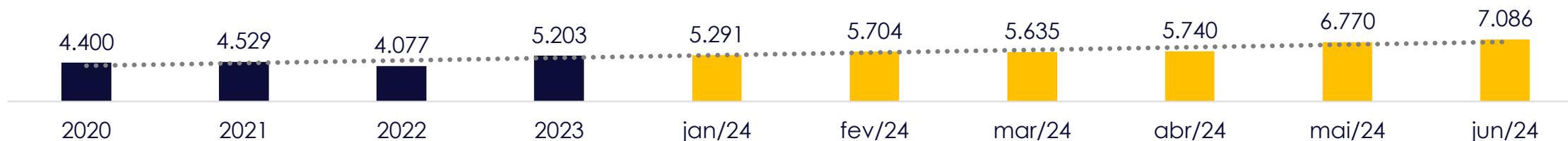
De janeiro a junho/24 foi observado um aumento de 33,9% no Ativo da Recuperanda, sendo 40,6% no curto prazo, e uma redução de 6,6% no longo prazo, por conta das depreciações que vem sendo registradas mensalmente.

As rubricas mais representativas eram **Valores a Receber**, somando R\$ 4,4 milhões, composta principalmente por cheques a sacar, tendo apresentado incremento de R\$ 1,1 milhão no período, **Caixa e Equivalentes**, totalizando R\$ 892,4 mil, e **Imobilizado**, com um total de R\$ 697 mil.

Cumpra observar que ocorreram elevações substanciais de saldo nas rubricas: **Caixa e Equivalentes de Caixa** em R\$ 793 mil e **Valores a Receber** em R\$ 1 milhão, corroborando com o pico de vendas que deu-se em maio de 2024. Adicionalmente, houve baixa movimentação em **Estoques**, que reduziu em 0,7% (4,2 mil) entre janeiro e abril, não tendo apresentado variação nos últimos dois meses.

Esta Administradora Judicial, em observância ao que dispõe a Lei 11.101/05, frisa que é necessário obter autorização do Juízo Recuperacional para realização de venda, alienação, transferência ou qualquer outra ação que cause diminuição do ativo da Recuperanda.

**Ativo**  
(Valores em milhares de R\$)



# 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Ativo | Vailatti



VAILATTI BEBIDAS LTDA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jan-jun/24	
							Var R\$	Var %
<b>Ativo</b>	<b>7.802.299</b>	<b>9.891.622</b>	<b>11.358.878</b>	<b>12.232.316</b>	<b>13.163.431</b>	<b>14.028.402</b>	<b>6.226.103</b>	<b>79,8%</b>
<b>Circulante</b>	<b>7.435.607</b>	<b>9.534.508</b>	<b>11.011.342</b>	<b>11.894.358</b>	<b>12.835.051</b>	<b>13.709.600</b>	<b>6.273.993</b>	<b>84,4%</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	312.311	1.691.143	10.973	1.029.682	1.338.513	1.236.174	923.863	295,8%
Valores a Receber	2.500.179	3.224.983	6.264.142	6.174.267	6.694.711	7.696.727	5.196.548	207,8%
Adiantamentos	3.364.121	3.374.482	3.383.203	3.463.003	3.608.177	3.575.883	211.762	6,3%
<i>Adiantamentos a Consorcios</i>	<i>179.399</i>	<i>179.399</i>	<i>185.019</i>	<i>190.646</i>	<i>191.367</i>	<i>191.367</i>	<i>11.969</i>	<i>6,7%</i>
<i>Empréstimos a Terceiros</i>	<i>3.184.722</i>	<i>3.195.083</i>	<i>3.198.184</i>	<i>3.272.357</i>	<i>3.416.810</i>	<i>3.384.515</i>	<i>199.794</i>	<i>6,3%</i>
Impostos a Recuperar	481.784	468.795	550.776	428.458	442.517	452.647	(29.138)	-6,0%
Estoques	777.212	775.104	802.248	798.948	751.134	748.170	(29.043)	-3,7%
<b>Não Circulante</b>	<b>366.692</b>	<b>357.114</b>	<b>347.536</b>	<b>337.958</b>	<b>328.380</b>	<b>318.802</b>	<b>(47.890)</b>	<b>-13,1%</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>366.692</b>	<b>357.114</b>	<b>347.536</b>	<b>337.958</b>	<b>328.380</b>	<b>318.802</b>	<b>(47.890)</b>	<b>-13,1%</b>
Outros Imobilizados	472.379	472.379	472.379	472.379	472.379	472.379	-	0,0%
(-) Depreciações Acumuladas	(105.687)	(115.265)	(124.843)	(134.421)	(143.999)	(153.577)	(47.890)	45,3%

## 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Ativo | Vailatti



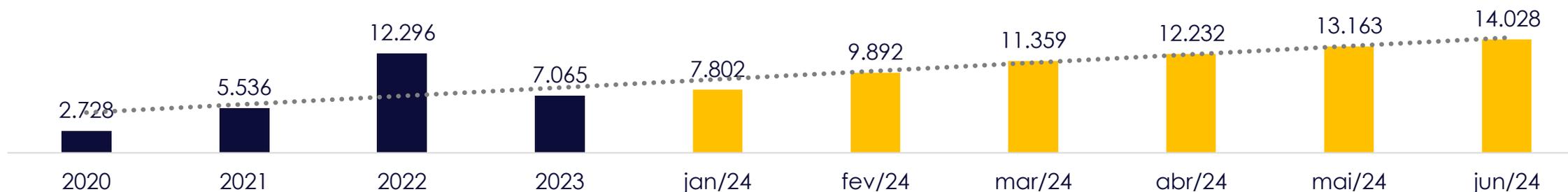
O ativo total da Vailatti Bebidas Ltda. perfaz **R\$ 14.028.402,29** em junho de 2024. Deste, **54,9%** estavam alocados na rubrica **Valores a Receber** e **25,5%** em **Adiantamentos**, composto por Adiantamentos a Consórcios e Empréstimos a Terceiros. O ativo não circulante era composto unicamente por **Imobilizado**, que montava em **R\$ 318,8 mil**, representando 2,3% do ativo total.

As principais variações observadas entre janeiro e junho/24 foram de 295,8% em **Caixa e Equivalentes**, no total de R\$ 923,9 mil e de 207,8% em **Valores a Receber**, que somou R\$ 5,2 milhões, composta principalmente por Clientes e Devedores Diversos. Observando as vendas do período, tem-se que a movimentação no Caixa e em Valores a Receber condizem com o faturamento da Recuperanda. Se tratando do não circulante, foi possível observar a computação regular da depreciação do **Imobilizado**, apresentando uma redução de 13,1% no total.

Vale destacar, assim como na Vinícola Alleanza, que a Recuperanda possui um valor elevado sendo armazenado em Caixa e uma baixa movimentação em Estoques. Tais análises podem ser observadas pelas variações previamente apresentadas em tela.

Esta Administradora Judicial, em observância ao que dispõe a Lei 11.101/05, frisa que é necessário obter autorização do Juízo Recuperacional para realização de venda, alienação, transferência ou qualquer outra ação que cause diminuição do ativo da Recuperanda.

**Ativo**  
**(Valores em milhares de R\$)**



## 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo | Alleanza



VINICOLA ALLEANZA LTDA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jan-jun/24	
							Var R\$	Var %
<b>Passivo</b>	<b>5.456.846</b>	<b>6.118.065</b>	<b>6.462.284</b>	<b>7.125.007</b>	<b>8.376.695</b>	<b>9.088.643</b>	<b>3.631.797</b>	<b>66,6%</b>
<b>Circulante</b>	<b>5.761.115</b>	<b>6.422.334</b>	<b>6.766.553</b>	<b>7.319.773</b>	<b>8.571.460</b>	<b>9.283.408</b>	<b>3.522.293</b>	<b>61,1%</b>
Fornecedores	366.485	623.353	848.102	1.000.843	1.224.646	1.535.416	1.168.931	319,0%
Obrigações Fiscais	1.618.969	1.669.110	1.669.636	1.663.380	1.863.797	1.904.287	285.318	17,6%
Obrigações Trabalhistas/Sociais	401.445	425.107	452.327	472.585	540.484	564.926	163.481	40,7%
Outras Obrigações	3.229.537	3.515.757	3.607.505	3.732.709	3.876.745	3.984.620	755.083	23,4%
Obrigações de Funcionamento	144.679	189.006	188.983	450.257	1.065.789	1.294.159	1.149.480	794,5%
<i>Empréstimos e Financiamentos</i>	<i>41.658</i>	<i>85.985</i>	<i>85.962</i>	<i>386.988</i>	<i>1.002.520</i>	<i>1.230.891</i>	<i>1.189.233</i>	<i>2854,7%</i>
<i>Parcelamentos</i>	<i>135.043</i>	<i>135.043</i>	<i>135.043</i>	<i>95.290</i>	<i>95.290</i>	<i>95.290</i>	<i>(39.753)</i>	<i>-29,4%</i>
<i>Encargos Financeiros a Vencer</i>	<i>(32.021)</i>	<i>(32.021)</i>	<i>(32.021)</i>	<i>(32.021)</i>	<i>(32.021)</i>	<i>(32.021)</i>	-	<i>0,0%</i>
<b>Não Circulante</b>	<b>2.242.398</b>	<b>2.242.398</b>	<b>2.242.398</b>	<b>2.261.902</b>	<b>2.261.902</b>	<b>2.261.902</b>	<b>19.504</b>	<b>0,9%</b>
Obrigações com Parcelamentos	2.327.756	2.327.756	2.327.756	2.351.382	2.351.382	2.351.382	23.625	1,0%
<i>Obrigações Fiscais - Parcelamentos</i>	<i>2.143.270</i>	<i>2.143.270</i>	<i>2.143.270</i>	<i>2.166.895</i>	<i>2.166.895</i>	<i>2.166.895</i>	<i>23.625</i>	<i>1,1%</i>
<i>Obrigações Sociais - Parcelamentos</i>	<i>184.487</i>	<i>184.487</i>	<i>184.487</i>	<i>184.487</i>	<i>184.487</i>	<i>184.487</i>	-	<i>0,0%</i>
Obrigações com Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Encargos Financeiros a Vencer	(85.358)	(85.358)	(85.358)	(89.480)	(89.480)	(89.480)	(4.121)	4,8%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>(2.546.668)</b>	<b>(2.546.668)</b>	<b>(2.546.668)</b>	<b>(2.456.668)</b>	<b>(2.456.668)</b>	<b>(2.456.668)</b>	<b>90.000</b>	<b>-3,5%</b>
Capital Social	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	-	0,0%
Contas de Compensação	-	-	-	90.000	90.000	90.000	90.000	-
Resultados Acumulados	(2.606.668)	(2.606.668)	(2.606.668)	(2.606.668)	(2.606.668)	(2.606.668)	-	0,0%

## 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo | Alleanza



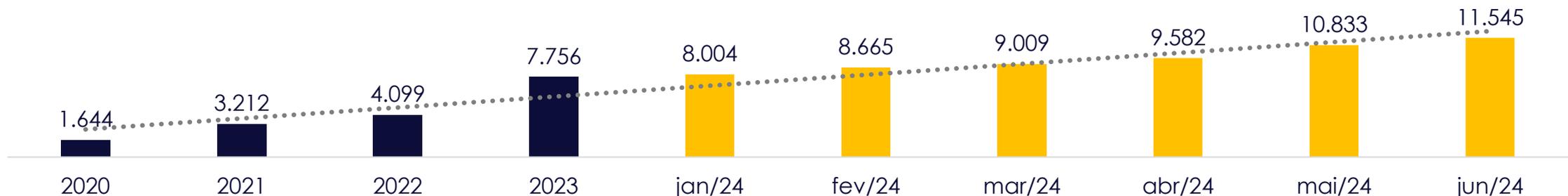
Quanto ao Passivo da Alleanza, em junho de 2024, 80,4% desse estava alocado no curto prazo e 19,6% no longo prazo, desconsiderando-se o Patrimônio Líquido. As principais rubricas eram **Outras Obrigações**, totalizando R\$ 4 milhões, compostos majoritariamente por **Empréstimos Terceiros**, sem discriminação no balancete, **Obrigações com Parcelamentos** no longo prazo, no total de R\$ 2,4 milhões, e **Obrigações Fiscais**, na monta de R\$ 1,9 milhões.

No período de janeiro a junho/24, o total do passivo, desconsiderando o Patrimônio Líquido, apresentou um acréscimo de **R\$ 3,5 milhões (44,3%)**. Tal variação está relacionada especialmente aos aumentos de R\$ 1,1 milhão em **Obrigações de Funcionamento**, por conta de Títulos descontados, e na conta **Fornecedores**, que apresentou um incremento de R\$ 1,2 milhão, sem maior descrição no balancete.

Por fim, destaca-se o **Patrimônio Líquido**, que somou uma monta negativa de –R\$ 2,5 milhões no mês de junho/24 e apresentou um incremento mensal por **Contas de Compensação** a partir do mês de abril/24 num montante de R\$ 90 mil, única variação no Patrimônio Líquido constatada nos últimos 6 meses.

O **Capital Social** não demonstrou variação no período, mantendo-se em R\$ 60 mil.

**Passivo (Desconsiderando-se o Patrimônio Líquido)**  
**(Valores em milhares de R\$)**



# 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo | Vailatti



VAILATTI BEBIDAS LTDA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jan-jun/24	
							Var R\$	Var %
<b>Passivo</b>	<b>7.875.003</b>	<b>10.214.261</b>	<b>13.360.618</b>	<b>13.461.309</b>	<b>14.975.367</b>	<b>16.248.088</b>	<b>8.373.085</b>	<b>106,3%</b>
<b>Circulante</b>	<b>3.980.574</b>	<b>6.319.832</b>	<b>9.466.189</b>	<b>9.566.880</b>	<b>11.080.938</b>	<b>12.353.659</b>	<b>8.373.085</b>	<b>210,3%</b>
Fornecedores	1.029.914	1.849.684	3.084.225	3.355.101	4.033.233	4.418.217	3.388.303	329,0%
Obrigações Fiscais	1.744.287	1.867.625	1.868.448	1.915.861	1.938.706	2.004.195	259.909	14,9%
Obrigações Trabalhistas/Sociais	517.171	571.456	599.148	638.447	660.323	714.329	197.158	38,1%
Outras Obrigações	137.754	793.404	1.720.558	1.377.897	1.524.431	1.671.260	1.533.506	1113,2%
Obrigações de Funcionamento	551.447	1.237.663	2.193.809	2.279.575	2.924.245	3.545.657	2.994.210	543,0%
<i>Empréstimos e Financiamentos</i>	<i>458.022</i>	<i>1.144.238</i>	<i>2.100.384</i>	<i>2.186.149</i>	<i>2.830.820</i>	<i>3.452.231</i>	<i>2.994.210</i>	<i>653,7%</i>
<i>Parcelamentos</i>	<i>101.949</i>	<i>101.949</i>	<i>101.949</i>	<i>101.949</i>	<i>101.949</i>	<i>101.949</i>	<i>0</i>	<i>0,0%</i>
<i>Encargos Financeiros a Vencer</i>	<i>(8.523)</i>	<i>(8.523)</i>	<i>(8.523)</i>	<i>(8.523)</i>	<i>(8.523)</i>	<i>(8.523)</i>	<i>-</i>	<i>0,0%</i>
<b>Não Circulante</b>	<b>592.321</b>	<b>592.321</b>	<b>592.321</b>	<b>592.321</b>	<b>592.321</b>	<b>592.321</b>	<b>-</b>	<b>0,0%</b>
Obrigações com Parcelamentos	689.536	689.536	689.536	689.536	689.536	689.536	-	0,0%
<i>Obrigações Fiscais - Parcelamentos</i>	<i>642.316</i>	<i>642.316</i>	<i>642.316</i>	<i>642.316</i>	<i>642.316</i>	<i>642.316</i>	<i>-</i>	<i>0,0%</i>
<i>Obrigações Sociais - Parcelamentos</i>	<i>47.220</i>	<i>47.220</i>	<i>47.220</i>	<i>47.220</i>	<i>47.220</i>	<i>47.220</i>	<i>-</i>	<i>0,0%</i>
Encargos Financeiros a Vencer	(97.215)	(97.215)	(97.215)	(97.215)	(97.215)	(97.215)	-	0,0%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>3.302.108</b>	<b>3.302.108</b>	<b>3.302.108</b>	<b>3.302.108</b>	<b>3.302.108</b>	<b>3.302.108</b>	<b>-</b>	<b>0,0%</b>
Capital Social	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	-	0,0%
Resultados Acumulados	3.222.108	3.222.108	3.222.108	3.222.108	3.222.108	3.222.108	-	0,0%

## 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo | Vailatti

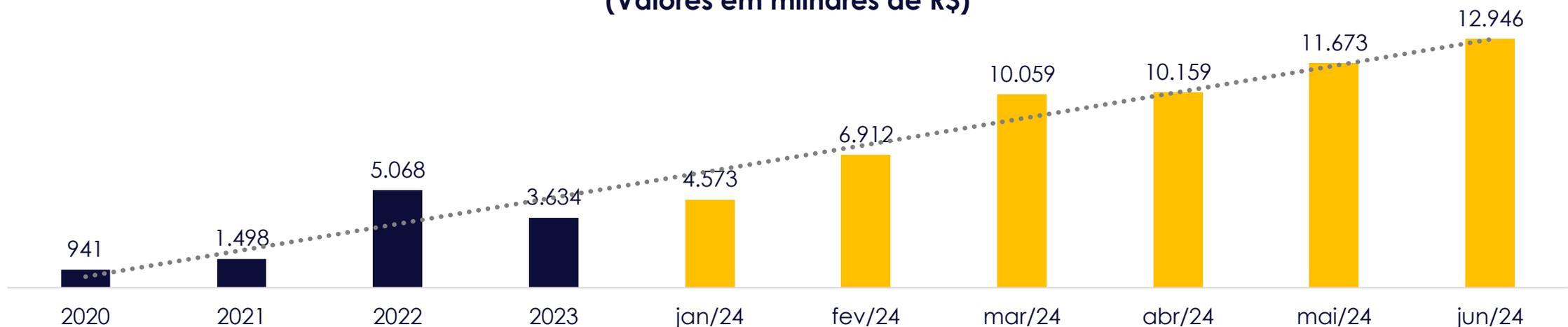


O passivo da Recuperanda totalizou **R\$ 12.945.979,61** ao final de junho de 2024 (desconsiderando-se o patrimônio líquido), dos quais 95,4% estavam alocados no circulante. As rubricas mais representativas eram **Fornecedores**, com **R\$ 4,4 milhões**, e **Obrigações de Funcionamento**, que totalizou R\$ 3,5 milhões, sendo composta por Empréstimos e Financiamentos, Parcelamentos e Encargos Financeiros a Vencer.

Entre janeiro e junho/24, destacam-se o incremento de 1,5 milhão em **Outras Obrigações**, devido a Valores a Pagar para Terceiros – Devoluções, e também o aumento de R\$ 3 milhões em **Obrigações de Funcionamento**, observada na subconta Empréstimos e Financiamentos.

Se tratando do longo prazo, a Recuperanda não demonstrou variação nas suas obrigações. Da mesma forma, o **Patrimônio Líquido** não apresentou variação, mantendo-se em R\$ 3,3 milhões em razão dos resultados acumulados. O **Capital Social** manteve-se em R\$ 80 mil.

**Passivo (Desconsiderando-se o Patrimônio Líquido)**  
**(Valores em milhares de R\$)**



## 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

### Endividamento do Sujeito

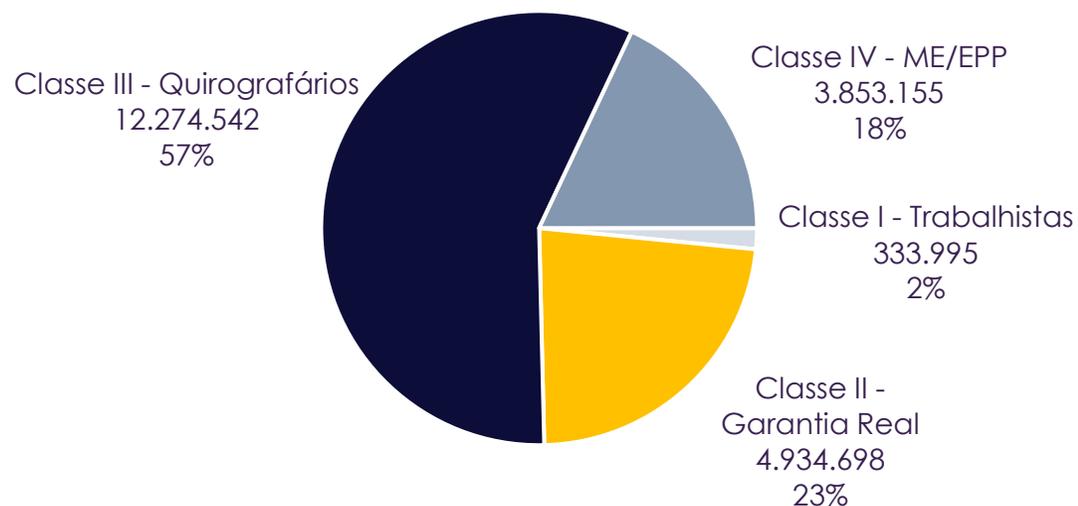


A relação de credores apresentada pela Alleanza mostra um passivo concursal de R\$ 21.396.389,38 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais, com trinta e oito centavos). Já a empresa Vailatti declarou um passivo concursal de R\$ 10.911.453,41 (dez milhões, onze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais om quarente e um centavos), distribuídos entre as classes I, II, III e IV.

De acordo com a documentação apresentada pelas Recuperandas, não fica evidente o montante dos créditos não sujeitos à recuperação judicial. A seguir, apresentamos a composição das classes por valores e por quantidade de credores:

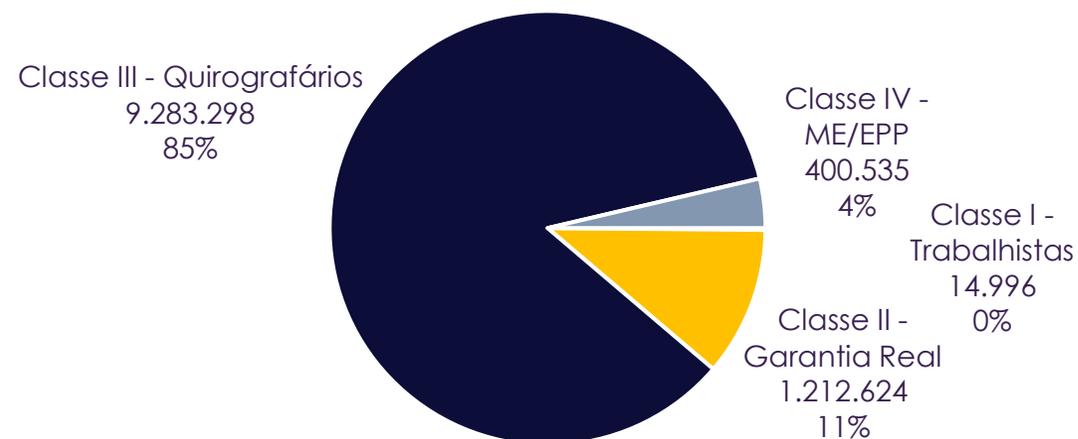
#### Endividamento por classe - Alleanza (Valores em R\$)

Total: R\$ 21.396.389,38



#### Endividamento por classe - Vailatti (Valores em R\$)

Total: R\$ 10.911.453,41



## 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

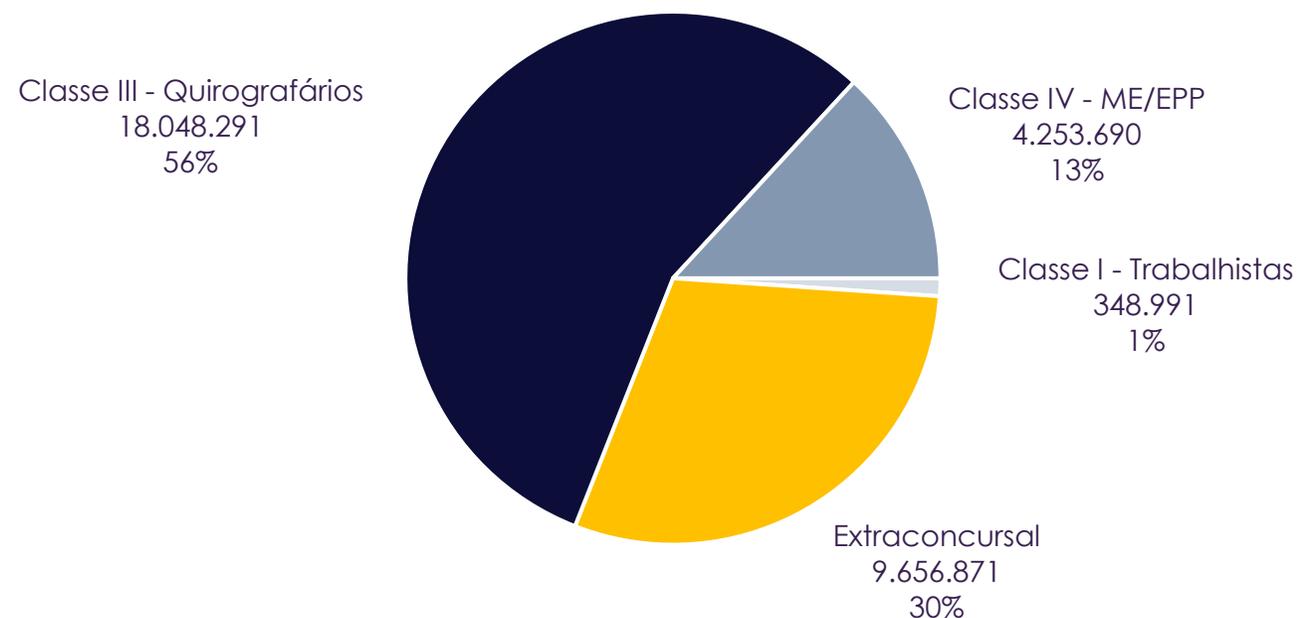
### Endividamento do Sujeito



Em uma análise consolidada de ambas as empresas do Grupo Alleanza, o passivo sujeito declarado totaliza R\$ 32.307.842,79 (trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais, com setenta e nove centavos), assim distribuído:

#### Endividamento Global (Valores em R\$)

Total: R\$ 32.307.842,79



## 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

### Passivo Fiscal | Alleanza



A partir da documentação contábil fornecida, a empresa Vinícola Alleanza Ltda. possuía obrigações tributárias no total de R\$ 4.935.639,64 ao final de junho de 2024, composta principalmente por Parcelamentos de Longo Prazo, ICMS e Simples a Recolher. No período, houve um acréscimo de R\$ 451,1 mil, principalmente em razão de ICMS e INSS a Recolher.

VINICOLA ALLEANZA LTDA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jan-jun/24 Var R\$
Parcelamentos - LP	2.327.756,39	2.327.756,39	2.327.756,39	2.351.381,69	2.351.381,69	2.351.381,69	23.625,30
ICMS a Recolher	773.741,80	818.639,24	818.639,24	810.695,30	966.732,33	998.361,10	224.619,30
Simples a Recolher	717.559,46	717.559,46	717.559,46	717.559,46	717.559,46	717.559,46	-
INSS a Recolher	143.953,69	154.163,11	165.429,50	178.504,51	193.103,42	208.065,12	64.111,43
Parcelamentos - CP	168.391,25	168.391,25	168.391,25	164.232,61	159.783,33	155.334,05	(13.057,20)
COFINS a Recolher	90.141,21	96.844,67	98.236,22	100.338,21	126.129,88	131.708,70	41.567,49
IRPJ a Recolher	91.525,00	95.907,45	96.608,36	97.949,95	116.777,42	118.354,08	26.829,08
IPI a Recolher	81.700,97	81.700,97	81.700,97	81.700,97	107.235,04	113.597,10	31.896,13
Contribuição Social a Recolher	59.135,92	62.779,03	63.374,90	64.582,33	75.829,00	78.357,43	19.221,51
FGTS a Recolher	22.788,63	25.783,45	28.904,09	32.368,72	37.071,28	39.489,02	16.700,39
PIS a Recolher	5.394,48	6.846,96	7.148,44	7.603,87	13.192,07	14.400,79	9.006,31
Funrural a Recolher	622,50	2.084,38	3.051,46	3.445,21	5.121,13	5.188,63	4.566,13
IRRF a Recolher	1.766,68	1.976,68	1.766,68	1.802,40	1.820,96	2.045,96	279,28
PIS/COFINS/C. Social a Recolher	102,51	753,51	788,39	1.099,01	1.099,01	1.796,51	1.694,00
<b>Total</b>	<b>4.484.580,49</b>	<b>4.561.186,55</b>	<b>4.579.355,35</b>	<b>4.613.264,24</b>	<b>4.872.836,02</b>	<b>4.935.639,64</b>	<b>451.059,15</b>

## 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo Fiscal | Vailatti



Por sua vez, a Vailatti Bebidas Ltda. apresentou em junho de 2024 um passivo tributário na ordem de R\$ 3.508.753,09, sendo os de maior relevância: ICMS a Recolher e Parcelamentos de Longo Prazo. Entre janeiro/24 e junho/24, tem-se um incremento de R\$ 282 mil, majoritariamente relacionado aos saldos de ICMS e COFINS.

VAILATTI BEBIDAS LTDA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jan-jun/24 Var R\$
ICMS a Recolher	1.457.451,51	1.556.576,77	1.545.675,18	1.593.088,25	1.615.932,52	1.632.543,45	175.091,94
Parcelamentos - LP	689.536,24	689.536,24	689.536,24	689.536,24	689.536,24	689.536,24	-
COFINS a Recolher	286.822,64	319.445,79	335.754,96	367.695,95	385.316,56	404.988,44	118.165,80
IRPJ a Recolher	286.835,12	311.048,57	322.773,00	322.773,00	322.773,00	371.651,93	84.816,81
Contribuição Social a Recolher	165.690,87	179.846,14	187.257,33	187.257,33	187.257,33	216.891,95	51.201,08
Parcelamentos - CP	101.948,81	101.948,81	101.948,81	101.948,81	101.948,81	101.948,81	-
PIS a Recolher	62.144,99	69.213,38	72.746,99	79.667,52	83.485,32	87.747,55	25.602,56
INSS a Recolher	1.256,12	1.693,84	2.131,56	2.569,28	3.007,00	3.444,72	2.188,60
<b>Total</b>	<b>3.051.686,30</b>	<b>3.229.309,54</b>	<b>3.257.824,07</b>	<b>3.344.536,38</b>	<b>3.389.256,78</b>	<b>3.508.753,09</b>	<b>281.974,85</b>

# 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Demonstração do Resultado | Alleanza



VINICOLA ALLEANZA LTDA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jan-jun/24 Var R\$	Var %
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>192.647</b>	<b>573.367</b>	<b>147.746</b>	<b>396.641</b>	<b>1.092.805</b>	<b>395.307</b>	<b>202.660</b>	<b>105,2%</b>
(-) Deduções	(63.092)	(458.472)	(110.486)	(346.482)	(294.537)	(226.805)	(163.713)	259,5%
<b>Receita Líquida</b>	<b>129.555</b>	<b>114.895</b>	<b>37.260</b>	<b>50.159</b>	<b>798.268</b>	<b>168.503</b>	<b>38.947</b>	<b>30,1%</b>
(-) Custos Produtos/Mercadorias/Serviços	(187.433)	(234.496)	(331.182)	(487.061)	(891.189)	(311.232)	(123.798)	66,0%
<b>Resultado Bruto</b>	<b>(57.878)</b>	<b>(119.601)</b>	<b>(293.923)</b>	<b>(436.902)</b>	<b>(92.921)</b>	<b>(142.729)</b>	<b>(84.851)</b>	<b>146,6%</b>
<b>Margem Bruta</b>	<b>-44,7%</b>	<b>-104,1%</b>	<b>-788,9%</b>	<b>-871,0%</b>	<b>-11,6%</b>	<b>-84,7%</b>		
(-) Despesas com Vendas	(54.831)	(68.360)	(63.420)	(70.590)	(79.259)	(113.400)	(58.569)	106,8%
(-) Despesas Administrativas	(33.904)	(23.025)	(12.013)	(20.571)	(30.074)	(62.964)	(29.060)	85,7%
(-) Despesas Gerais	(6.918)	(26.742)	(18.956)	(20.838)	(5.185)	(8.847)	(1.929)	27,9%
(-) Despesas Tributárias	(3.437)	(208)	(422)	4.486	-	(528)	2.908	-84,6%
(-) Depreciações	(9.889)	(9.889)	(9.889)	(9.889)	(9.889)	(9.889)	(0)	0,0%
(+/-) Outras Receitas e Despesas	834	6.691	409	-	-	-	(834)	-100,0%
<b>Resultado Operacional</b>	<b>(166.023)</b>	<b>(241.133)</b>	<b>(398.214)</b>	<b>(554.304)</b>	<b>(217.328)</b>	<b>(338.358)</b>	<b>(172.334)</b>	<b>103,8%</b>
<b>Margem Operacional</b>	<b>-128,1%</b>	<b>-209,9%</b>	<b>-1068,8%</b>	<b>-1105,1%</b>	<b>-27,2%</b>	<b>-200,8%</b>		
(+/-) Resultado Financeiro	(320)	(6.240)	(14.882)	(3.996)	(4.658)	(57.322)	(57.002)	17813,2%
(+) Receitas Financeiras	-	-	-	-	4	-	-	-
(-) Despesas Financeiras	(320)	(6.240)	(14.882)	(3.996)	(4.661)	(57.322)	(57.002)	17813,2%
<b>Resultado Antes do IRPJ / CSLL</b>	<b>(166.343)</b>	<b>(247.374)</b>	<b>(413.096)</b>	<b>(558.300)</b>	<b>(221.985)</b>	<b>(395.680)</b>	<b>(229.337)</b>	<b>137,9%</b>
(-) Provisão p/ IR e CSLL	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Resultado Líquido</b>	<b>(166.343)</b>	<b>(247.374)</b>	<b>(413.096)</b>	<b>(558.300)</b>	<b>(221.985)</b>	<b>(395.680)</b>	<b>(229.337)</b>	<b>137,9%</b>
<b>Margem Líquida</b>	<b>-128,4%</b>	<b>-215,3%</b>	<b>-1108,7%</b>	<b>-1113,0%</b>	<b>-27,8%</b>	<b>-234,8%</b>		

## 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

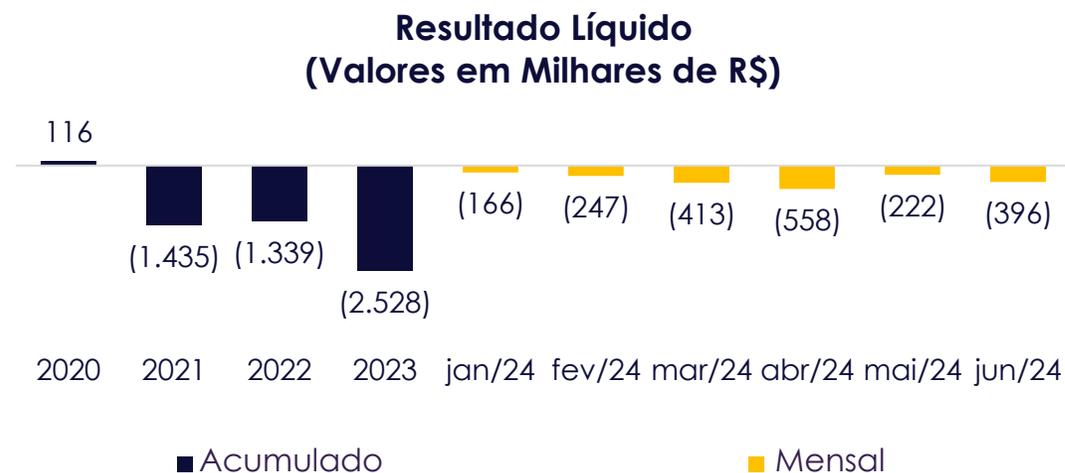
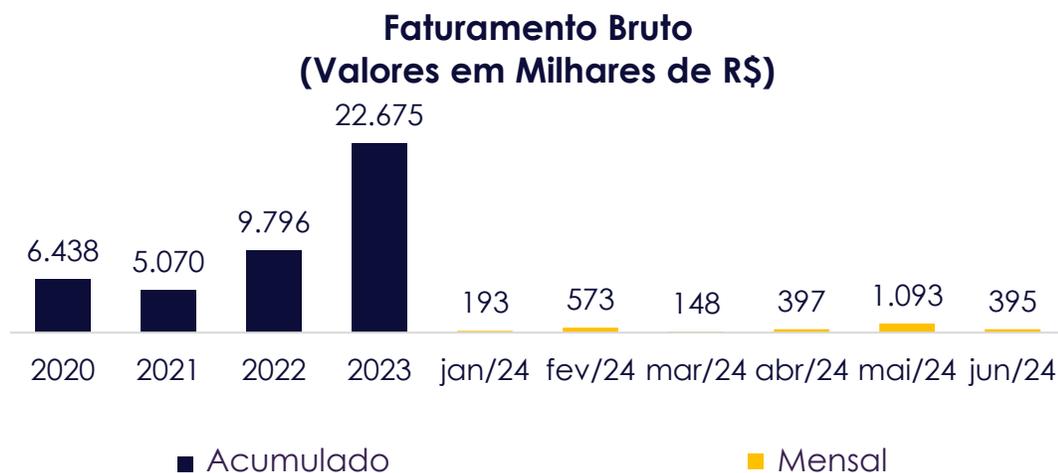
### Demonstração do Resultado | Alleanza



Analisando os demonstrativos de resultado da Alleanza, observa-se que, entre janeiro e junho/24, a empresa obteve um **aumento de 105,2% na receita bruta**, passando de R\$ 192,6 mil para R\$ 395,3 mil nesse último mês. Sendo observado pico de vendas em maio/24, de R\$ 1 milhão, o que, conforme relatado pela Recuperanda, ocorre pelo alto consumo de vinho durante períodos em que o clima está mais frio e pela preparação de empresas que aguardam o inverno.

As deduções da receita, por outro lado, apresentaram um **aumento de 259,5%**, totalizando R\$ 226,8 mil em junho/24, o que **representou 57,4% do faturamento da empresa no mês**, resultando em um prejuízo bruto de R\$ 142,7 mil. Dessa forma, após o cômputo das despesas, a empresa obteve um **prejuízo líquido de R\$ 395,7 mil** em junho/24.

Do início do ano até o momento apresentado, a Recuperanda **acumulou resultado negativo na ordem de R\$ 2 milhões**.



# 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Demonstração de Resultados | Vailatti



VAILATTI BEBIDAS LTDA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jan-jun/24	
							Var R\$	Var %
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>738.766</b>	<b>2.014.463</b>	<b>1.575.301</b>	<b>1.446.362</b>	<b>1.377.033</b>	<b>1.021.775</b>	<b>283.009</b>	<b>38,3%</b>
(-) Deduções	(247.109)	(940.206)	(1.046.684)	(412.234)	(804.031)	(474.051)	(226.942)	91,8%
<b>Receita Líquida</b>	<b>491.657</b>	<b>1.074.258</b>	<b>528.617</b>	<b>1.034.127</b>	<b>573.002</b>	<b>547.724</b>	<b>56.067</b>	<b>11,4%</b>
(-) Custos Produtos/Mercadorias/Serviços	(532.566)	(1.286.127)	(2.158.514)	(238.276)	(1.083.051)	(863.019)	(330.453)	62,0%
<b>Resultado Bruto</b>	<b>(40.910)</b>	<b>(211.870)</b>	<b>(1.629.897)</b>	<b>795.852</b>	<b>(510.049)</b>	<b>(315.295)</b>	<b>(274.386)</b>	<b>670,7%</b>
<b>Margem Bruta</b>	<b>-8,3%</b>	<b>-19,7%</b>	<b>-308,3%</b>	<b>77,0%</b>	<b>-89,0%</b>	<b>-57,6%</b>		
(-) Despesas com Vendas	(2.707)	(17.050)	(7.994)	(3.300)	(51.456)	(4.070)	(1.364)	50,4%
(-) Despesas Administrativas	(7.085)	(2.666)	(23.230)	(4.994)	(4.694)	(6.294)	790	-11,2%
(-) Despesas Gerais	(3.333)	-	(8.127)	(2.320)	(320)	(2.320)	1.014	-30,4%
(-) Despesas Tributárias	(57)	(101)	(48)	(78)	(6.536)	(1.600)	(1.543)	2711,8%
(-) Depreciações	(9.578)	(9.578)	(9.578)	(9.578)	(9.578)	(9.578)	(0)	0,0%
<b>Resultado Operacional</b>	<b>(63.669)</b>	<b>(241.264)</b>	<b>(1.678.875)</b>	<b>775.582</b>	<b>(582.633)</b>	<b>(339.157)</b>	<b>(275.488)</b>	<b>432,7%</b>
<b>Margem Operacional</b>	<b>-12,9%</b>	<b>-22,5%</b>	<b>-317,6%</b>	<b>75,0%</b>	<b>-101,7%</b>	<b>-61,9%</b>		
(+/-) Resultado Financeiro	(9.035)	(570)	(227)	(2.835)	(310)	(68.592)	(59.557)	659,2%
(+) <i>Receitas Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) <i>Despesas Financeiras</i>	(9.035)	(570)	(227)	(2.835)	(310)	(68.592)	(59.557)	659,2%
<b>Resultado Antes do IRPJ / CSLL</b>	<b>(72.704)</b>	<b>(241.835)</b>	<b>(1.679.101)</b>	<b>772.747</b>	<b>(582.943)</b>	<b>(407.749)</b>	<b>(335.046)</b>	<b>460,8%</b>
<b>Resultado Líquido</b>	<b>(72.704)</b>	<b>(241.835)</b>	<b>(1.679.101)</b>	<b>772.747</b>	<b>(582.943)</b>	<b>(407.749)</b>	<b>(335.046)</b>	<b>460,8%</b>
<b>Margem Líquida</b>	<b>-14,8%</b>	<b>-22,5%</b>	<b>-317,6%</b>	<b>74,7%</b>	<b>-101,7%</b>	<b>-74,4%</b>		

## 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

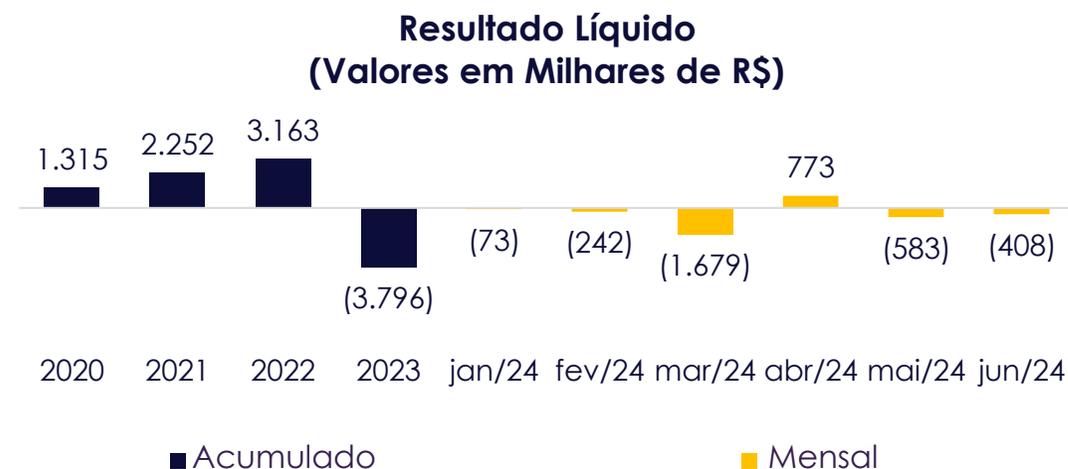
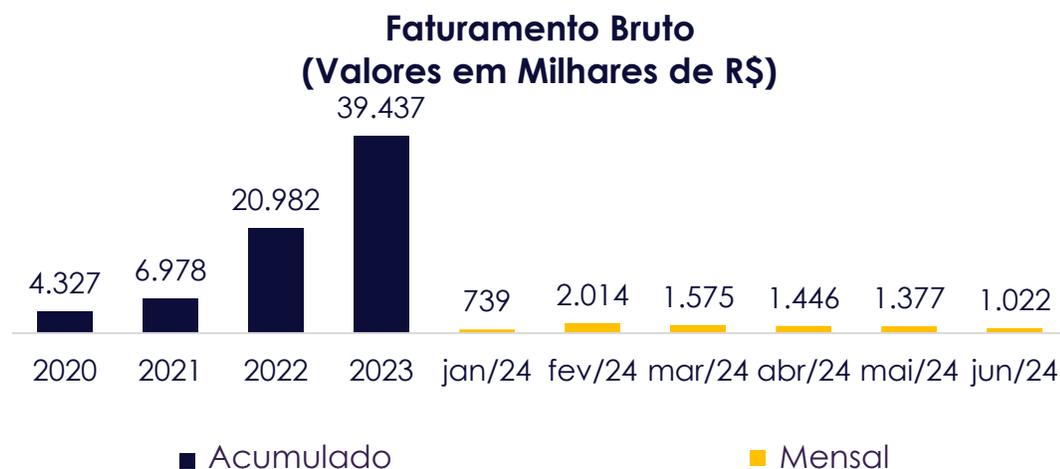
### Demonstração de Resultados | Vialatti



Em relação às demonstrações do resultado, a **receita bruta** da Vialatti apresentou **acréscimo de 38,3%** (R\$ 283 mil) entre janeiro e junho/24. As **deduções e custos aumentaram 91,8% e 62%**, respectivamente, representando, de forma conjunta, 130,9% do faturamento.

Após o cômputo das despesas e do resultado financeiro, a empresa sofreu um **prejuízo líquido de R\$ 407,7 mil**, um aumento do déficit de 460,8% em relação ao mês de janeiro/24.

No acumulado do primeiro semestre de 2024, a empresa incorreu em **prejuízo líquido de R\$ 2,2 milhões**, observando lucro líquido somente no mês de abril/24 em R\$ 772,7 mil.



## 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

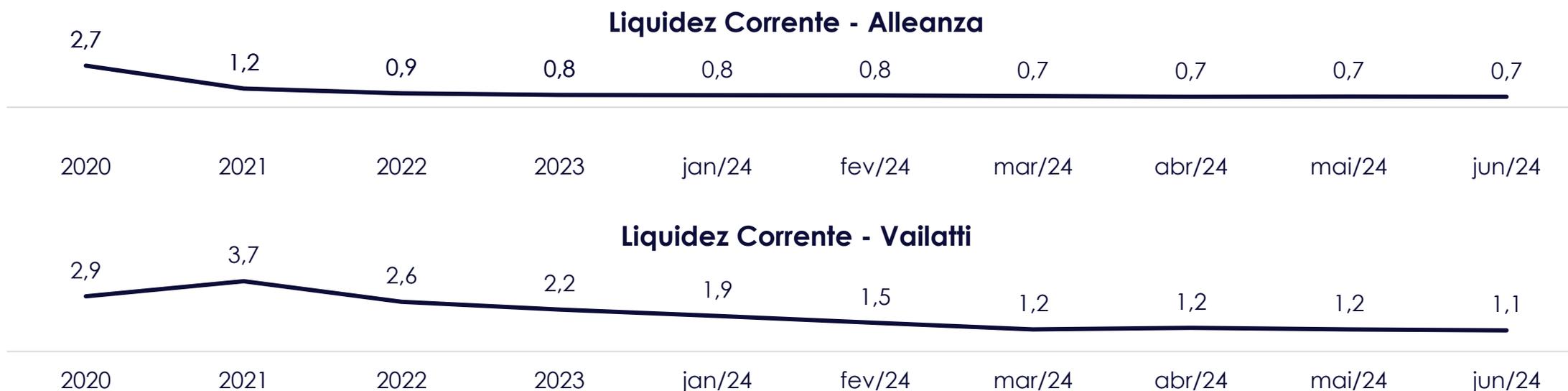
### Índices Financeiros | Liquidez



Os índices de liquidez refletem a capacidade de pagamentos das obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes indicadores são extraídas unicamente do Balanço Patrimonial e verificam se os recursos da empresa são suficientes para essas obrigações.

**Liquidez Corrente** | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os valores disponíveis em igual termo. O cenário mais confortável é ter este índice acima de 1,0, para cada R\$ 1,00 de obrigação no curto prazo.

Pode-se dizer que a Alleanza não possui recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas exigíveis com os valores disponíveis no curto prazo, pois a Empresa opera abaixo do parâmetro ideal, finalizando junho/24 em 0,7. Já a Vailatti demonstrou um declínio nos indicadores econômico-financeiros entre janeiro e junho de 2024, com uma leve estabilização nos últimos 4 meses de análises. Assim, o indicador permaneceu acima do parâmetro ideal (1), estando em 1,1 no último mês.



## 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

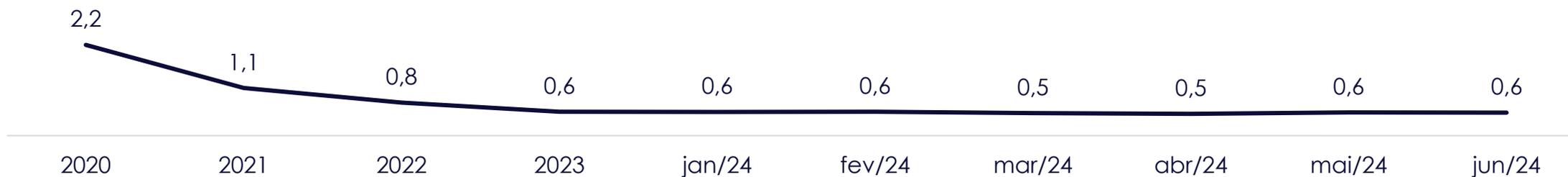
### Índices Financeiros | Liquidez



**Liquidez Geral** | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo com os valores disponíveis em igual vencimento, desconsiderando os valores de Investimentos, Imobilizado e Intangível.

A liquidez geral da Alleanza acompanhou o movimento do indicador anterior, apresentando valor abaixo de 1 desde 2022, possuindo R\$ 0,55 para cobrir cada R\$ 1,00 de obrigações de curto e longo prazo ao final do período em tela. Para a Vailatti, observa-se a mesma estabilidade nos últimos 4 meses narrada anteriormente. A liquidez geral reduziu de 1,6 para 1,1, em razão do significativo aumento do passivo circulante e continua operando acima do valor ideal (1).

#### Liquidez Geral - Alleanza



#### Liquidez Geral - Vailatti



# 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

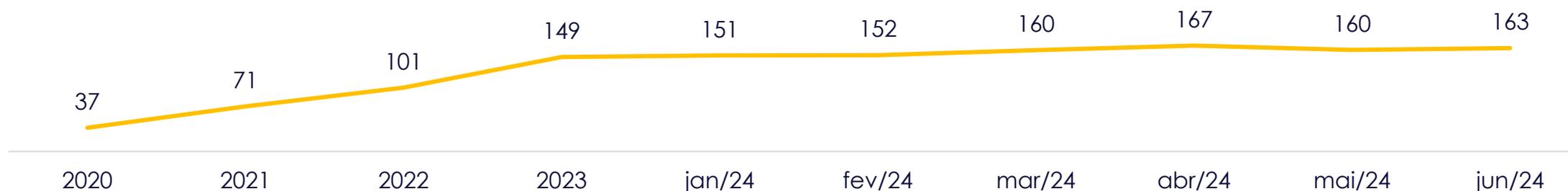
## Índices Financeiros | Endividamento



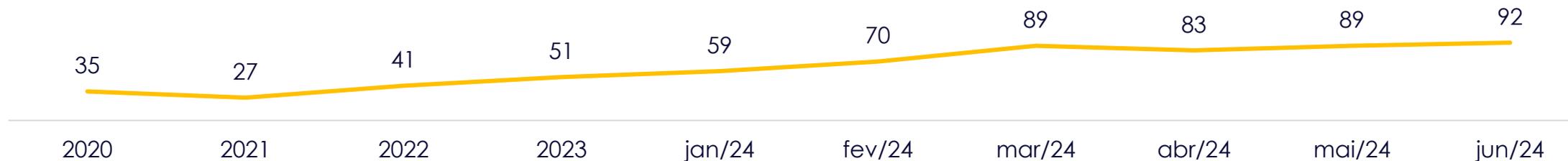
**Grau de Endividamento** | Mensura a proporção de capital de terceiros no financiamento dos ativos ou dos investimentos da empresa.

O grau de endividamento da Alleanza apresentou aumento, demonstrando valor acima de 100% durante os 6 meses em análise, em razão do seu Patrimônio Líquido se apresentar negativo, finalizando junho/24 em 162,9%. Por sua vez, o grau de endividamento da Vailatti era de 58,6% em janeiro/24, apresentando um aumento no ano corrente, e atingindo 92,3% em junho/24.

### Grau de Endividamento - Alleanza



### Grau de Endividamento - Vailatti



# 5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

## Índices Financeiros | Endividamento



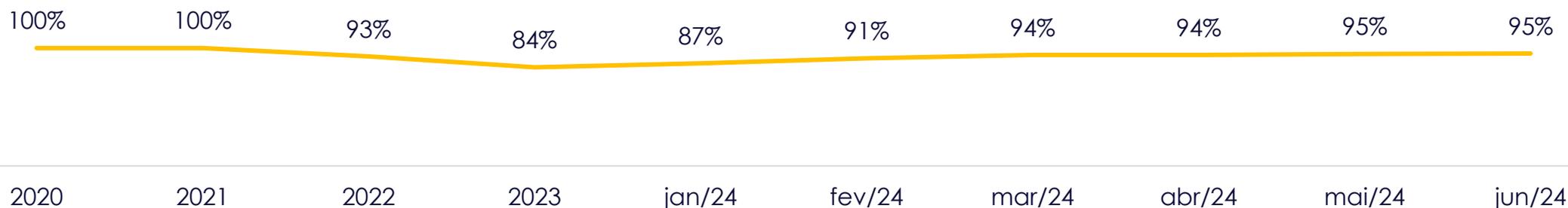
**Composição de Endividamento** | Demonstra a o percentual de obrigações alocadas no curto prazo.

A concentração das dívidas de curto prazo da Alleanza encerrou o período em 80%, enquanto à composição do endividamento da Vailatti, este estava 87% concentrado no curto prazo no início do ano, passando para 95% em junho de 2024.

### Composição do Endividamento - Alleanza



### Composição do Endividamento - Vailatti



## 6. Considerações Finais



As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pelas Recuperandas, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade das Empresas.

Ressalta-se que os demonstrativos contábeis fornecidos de janeiro a junho/24 **constavam com a assinatura de administrador responsável e profissional contábil.**

Deste modo a Administradora Judicial requer a juntada aos autos do presente Relatório Mensal de Atividades da Recuperandas VINÍCOLA ALLEANZA LTDA. e VAILATTI BEBIDAS LTDA.

Porto Alegre/RS, 12 de setembro de 2024.

**CB2D Serviços Judiciais Ltda.**  
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

## 7. Glossário



“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“LTDA.” – Sociedade Limitada

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

## 8. Contatos



Acesse o site



(51) 3012-2385



cb2d@cb2d.com.br

Porto Alegre, 12 de setembro de 2024.

**CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.**

(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

**GABRIELE CHIMELO**

OAB/RS 70.368

**JULIANA BIOLCHI**

OAB/RS 42751

**CONRADO DALL'IGNA**

OAB/RS 62.603

**TIAGO JASKULSKI LUZ**

OAB/RS 71.444

**HENRIQUE RAUPP  
CECHINEL**

OAB/RS 126.803

**MATEUS F. HONORATO**

OAB/RS 133.405

**LEANDRO CHIMELO  
AGUIAR**

OAB/RS 109.629

**LUCIANA MARIA  
PASCHOAL**

CRC/SP 339.341



**CHIMELO  
BIOLCHI  
DALL'IGNA**

Inovação e transparência a serviço da Justiça

*CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385  
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301  
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000*